



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 64
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
imprensa oficial: 100 em 29/08/19

SECRETARIA DE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 259/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, OFICINA MECANICA E AUTO PECAS
SANDO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OFICINA MECANICA E AUTO PECAS SANDO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.464.294/0001-66, situada à 5ª Travessa da Rua Bahia, nº 28, Quadra 21, Lote 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, neste ato representada por **SANDOVAL GOMES DOS ANJOS**, inscrito sob CPF nº 178.366.975-68, portador do RG nº 206675313 SSP/BA e **SILVAN CHAVES DOS ANJOS**, inscrito sob CPF nº 024.791.595-58, portador do RG nº 1284484076 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços/Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 5766/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

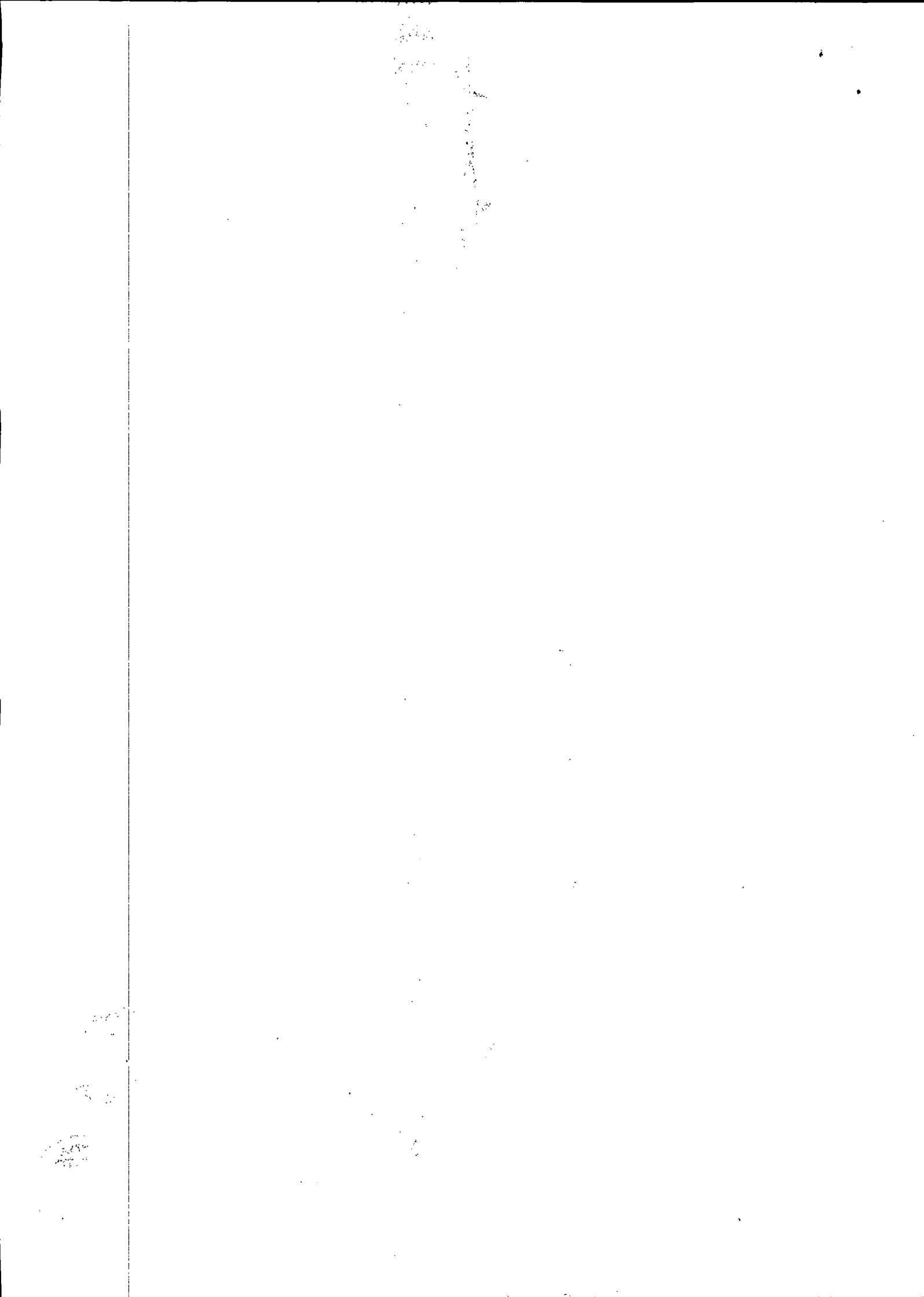
- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 23/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

Sandoval







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES | | | | | |
|-----------------------------------|---|------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada) | H/HOMEM | 1.000 | R\$ 26,25 | R\$ 26.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 26.250,00 | |
| 1 | Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) | PERCENTUAL | % | 9,00% | R\$ 44.000,00 |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO | | | | R\$ 44.000,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | R\$ 70.250,00 | |
| LOTE 03 - MÁQUINAS | | | | | |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em MÁQUINAS, com valor hora/homem (hora trabalhada) | H/HOMEM | 842 | R\$ 95,00 | R\$ 79.990,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 79.990,00 | |
| 1 | Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | PERCENTUAL | % | 9,00% | R\$ 182.000,00 |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO | | | | R\$ 182.000,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | R\$ 261.990,00 | |
| VALOR GERAL | | | | R\$ 332.240,00 | |
| VALOR TOTAL DE SERVIÇOS | | | | R\$ 26.250,00 | |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS | | | | R\$ 226.000,00 | |

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

a. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 038/2018, na Ata de Registros de Preços nº 038/2018 e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

Handwritten signature

Handwritten mark



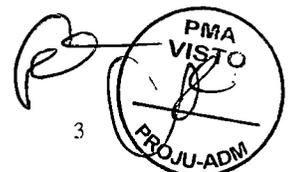




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- p. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Handwritten signature



11

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- q. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- r. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- s. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- t. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;
- u. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- v. A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta feira, e, deverão ser prestados obrigatoriamente nas dependências da (s) empresa (s) licitante vencedora (s), no município de Alagoinhas, apresentando juntamente com a proposta de preços, comprovante de endereço.

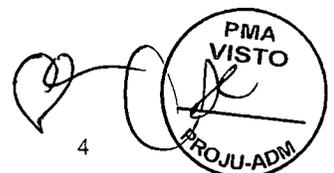
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- g. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- h. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

Assinatura manuscrita





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- i. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- j. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.
- l. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$332.240,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

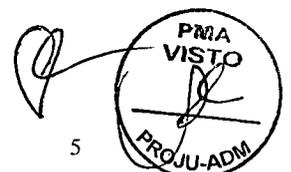
CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

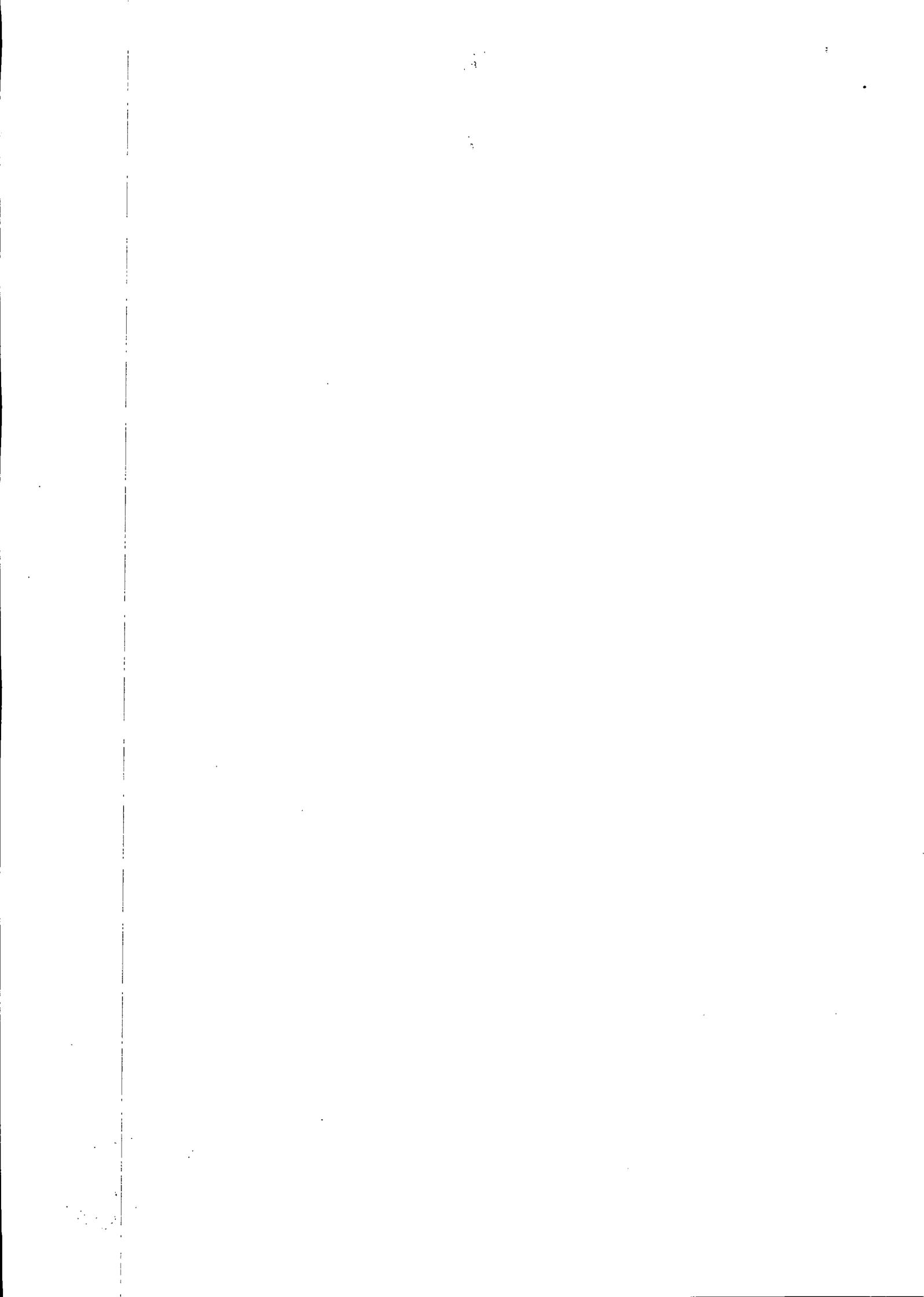
5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

Handwritten signature







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-------------------|---------------------|------------------|
| SEMAD – 2101 | 3.3.90.30 | 000 |
| | 3.3.90.39 | 000 |
| SEMAS – 2094 | 3.3.90.30 | 029 |
| | 3.3.90.39 | 029 |
| SEMAS – 2011 | 3.3.90.30 | 000 |
| | 3.3.90.39 | 000 |
| SEMAS – 2031 | 3.3.90.30 | 000/029 |
| | 3.3.90.39 | 000/029 |
| SEMAS – 2129 | 3.3.90.30 | 000 |
| | 3.3.90.39 | 000 |
| SEMAS – 2182 | 3.3.90.30 | 029 |
| | 3.3.90.39 | 029 |

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

Carapeneiro

[Handwritten signature]







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material; não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

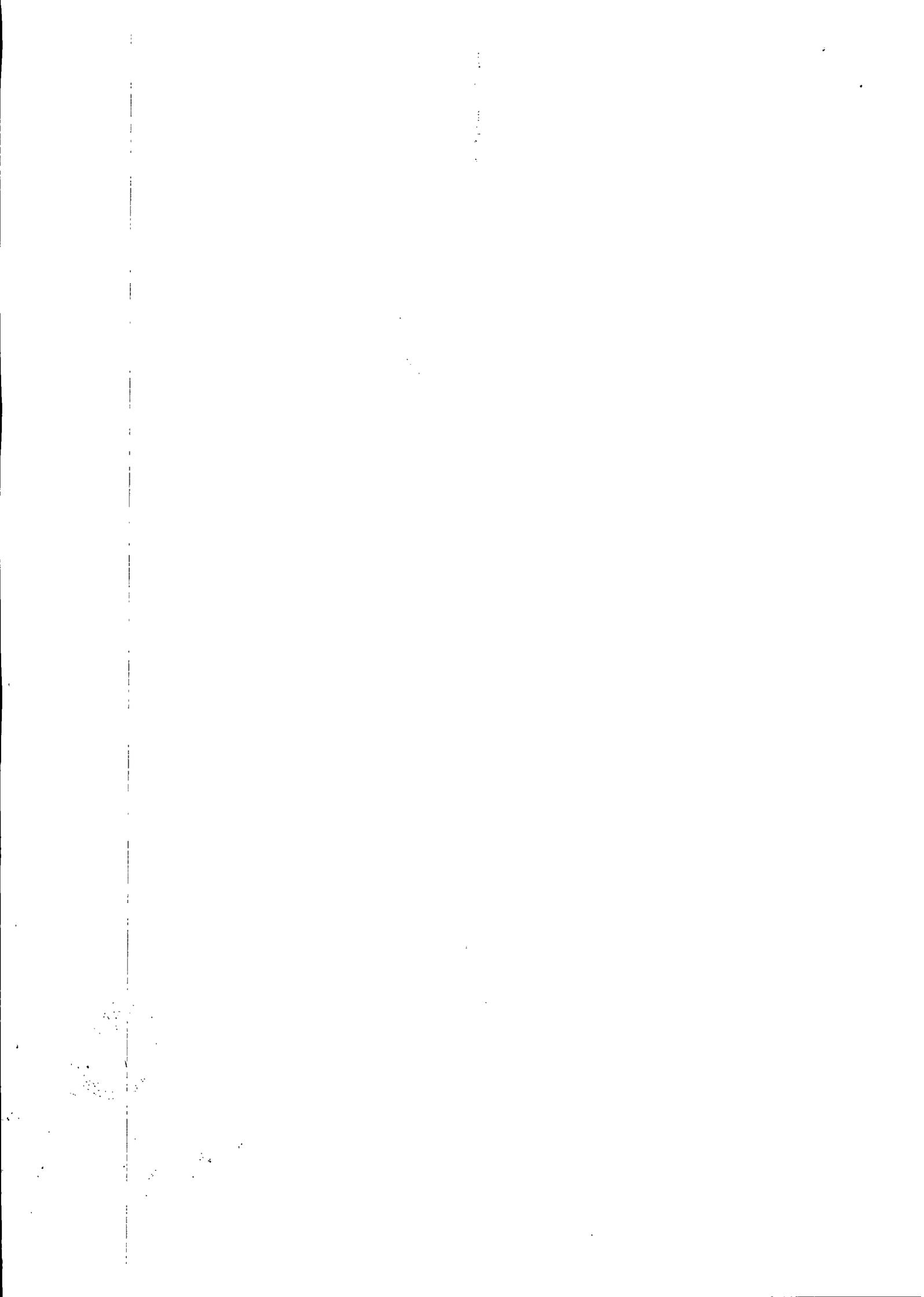
10.2 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº. 555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;



Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- g) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência;

10.3 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.3.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

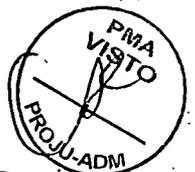
- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

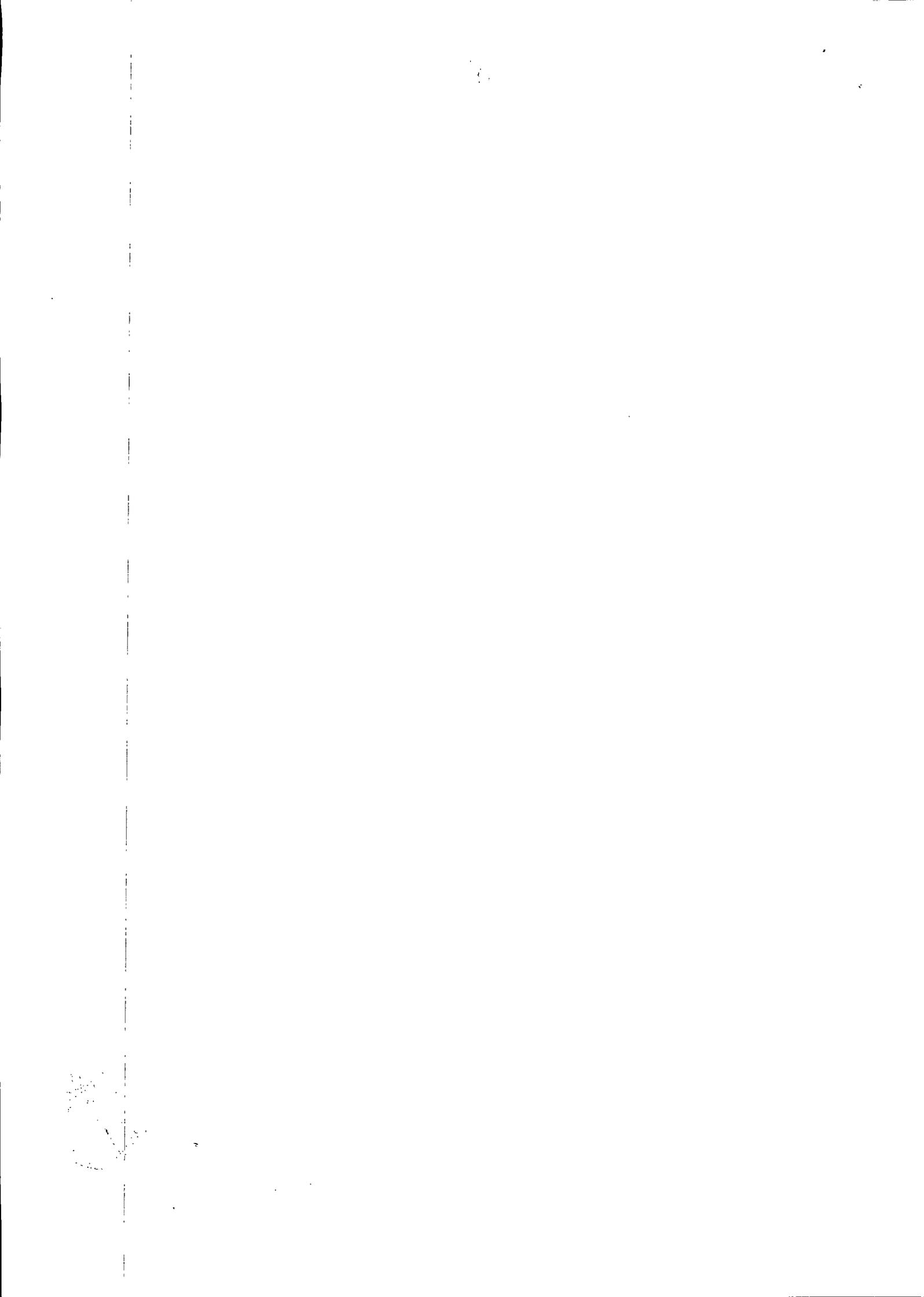
10.3.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

Assinatura

8







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.3.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.11 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

Carla...

[Handwritten signature]







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas/BA, 06 de Agosto de 2019.

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA
CONTRATANTE

OFICINA MECANICA E AUTO PECAS SANDO
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Glenn Meyer Pitta Ramos
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: Taline Menezes dos Reis
CPF: 048.437.425-70





PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender a Rede Municipal de Saúde. DATA E HORÁRIO: 13 de setembro de 2019, às 08:30hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para combate e controle da Malária. DATA E HORÁRIO: 13 de setembro de 2019, às 13:30hs O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 27 de agosto de 2019.

JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação - CML, Instituída pelo Decreto Municipal nº 012/2018, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019. OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola com implemento do convênio Federal nº 871217/2018. DATA E HORÁRIO: dia 25 de março de 2019 às 09h00min. O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos Interessados a partir do dia 11/03/2019, na Comissão Municipal de Licitação sito a Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Cep: 69.180-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). Fundamentado no art. 21, parágrafo 1º da lei 8.666/93.

Urucurituba-AM, 11 de março de 2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, dia 10 de setembro de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias incluindo mão de obra e material junto ao serviço de odontologia do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/edital> Dívidas através do FONE: (75) 3496-2130/48.

Adustina - BA, 27 de agosto de 2019.

LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Fria. Contratado: EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA, CNPJ nº. 08.228.217/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1025473-63/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA/MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA. Valor Global do Contrato: R\$ 360.161,79 (trezentos e sessenta mil cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Data assinatura contrato: 28/08/2019 Signatários: Manoel Alves dos Santos - CONTRATANTE Ovidio de Souza Teixeira Filho - CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 259/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sando Ltda EPP - CNPJ: 10.464.294/0001-66- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para Prefeitura do Município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ 332.240,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 08/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Dia 11/09/2019 às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: "Material de Expediente". Edital no endereço eletrônico: andorinha.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. Telefone: (74) 3529-1060 / Ramal 205.

Andorinha-BA, 28 de agosto de 2019.

LUCIMAR B. DE ANDRADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PA Nº 84/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30 h do dia 11/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição material de uso hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde - unidades básicas de saúde, no Município de Barra-BA. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br,

ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 28 de agosto de 2019.

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

PA Nº 85/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08 h e 30 min do dia 12/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Fardamentos, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, Secretaria do Trabalho e Assistência e Procuradoria Municipal, no município da Barra-Bahia. Tipo menor preço por Lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>. Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 27 de agosto de 2019.

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019

Dia 11/09/19 às 9h. Objeto: fornecimento de refeições tipo self service individual e salgados para coffee break de pequenos eventos. Menor preço global. Edital: e-mail licitacao@pmbvt@gmail.com, www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes. Informações: na sede, tel. 7533262211. Demais atos: Diário Oficial.

Boa Vista do Tupim - BA, 28 de agosto de 2019.

IVAN BEZERRA FACHINETTI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras p/ Prestação de Serviços de Recolhimento de Receitas Próprias do Município, referente a Impostos e Taxas, relativas ao exercício e débitos de Dívida Ativa. Tipo: Maior Preço Item. Período: 30/08/2019 a 31/12/2019, das 08:30 às 12:00h na Pref. Municipal. Edital/Infor: 77-34611012.

EDINALDO MEIRA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP

Objeto: Registrar Preços para aquisição de materiais pênslil e medicamentos para atender a unidade do SAMU neste município, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 11/09/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé - BA, 28 de agosto de 2019.

HELDER PEREIRA PRATES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º aditivo ao Contrato 409/18. Contratante: PMC. Contratada: RIV Empreendimentos e Engenharia LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços em mais 180 dias. Assinatura: 14/06/19.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Convoca todas as empresas que participaram da sessão anterior e foram devidamente credenciadas e ofertaram proposta de preços, para dar continuidade ao certame, sendo reaberta a fase de lances verbais, e conseqüente atos pertinentes. Dia 12/09/19 às 9:30h.

Cafarnaum - BA, 27 de agosto de 2019.

VALTEMIR M. RIBEIRO.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação no dia 23.09.2019, às 10:00HS (dez horas) em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia. Telefax: (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: www.cairu.ba.io.org.br.

Cairu-BA, 28 de agosto de 2019.

ROBSON VICENTE SILVA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

A CPL da PM de Cairu realizará licitação pública na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2019, no dia 17.09.2019, às 09:00HS (nove horas) em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na urbanização da orla do Povoado de Galeão, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia. Telefax: (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: www.cairu.ba.io.org.br.

Cairu-BA, 27 de agosto de 2019.

ROBSON VICENTE SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL



